



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 128/98

BARROQUINHA-CE, 14 de DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a aquisição de imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel desapropriado conforme Decreto nº 037/98 de 07 de Outubro de 1998, na Sede do Município de Barroquinha, com uma área de 5.220 m², medindo ao Norte 45 metros, confrontando com a Rua do Cruzeiro, ao Sul 45 metros, confrontando com a Escola de 1º Grau Virgílio Távora, ao Leste medindo 116 metros, confrontando com o Sr. José Guilherme de Aragão e ao Oeste medindo 116 metros, confrontando com o S, Ernesto Ferreira Fernandes.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção de 01(uma) **QUADRA POLIVALENTE**, coberta em estrutura metálica e área de lazer.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei, deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 14 dias de Dezembro de 1998.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal